



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

DESPACHO:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Nos termos do art. 79, § 1º da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, apresenta-se o presente despacho contendo Autorização escrita e fundamentada para a rescisão amigável do Contrato nº 07/2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Laranjeiras e a Empresa LL Locadora de Veículos Eireli, mediante as considerações a seguir:

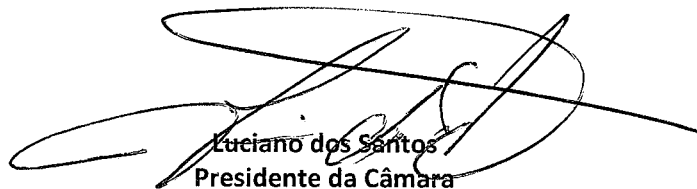
Considerando, vir a ser conveniente administrativamente para a Câmara Municipal de Laranjeiras a rescisão contratual, principalmente pela forma como ora se dá, qual seja a amigável;

Considerando, também, que os serviços prestados durante a vigência do Contrato foram realizados plenamente a contento, nada havendo que desabone sua conduta profissional, e que o contrato celebrado transcorreu normalmente, não tendo havido, até a presente data, qualquer problema;

Considerando, por fim, que a empresa LL Locadora de Veículos Eireli, tem contratada a Prestação de Serviços de Locação de Veículo, conforme contrato nº 07/2022, derivado da Adesão de Ata de Registro de Preços nº 18/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 16/2021 do Município de Nossa Senhora Aparecida/SE, através do pertinente procedimento licitatório, sendo prevista, legalmente, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, e contratualmente, em sua Cláusula Oitava, a possibilidade de rescisão aqui em comento, tem-se por justificada a rescisão amigável do Contrato nº 07/2022, oportunidade na qual a AUTORIZO.

Encaminhe-se.

Laranjeiras, 19 de setembro de 2022.


Luciano dos Santos
Presidente da Câmara